



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

LEI Nº 64/2006
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuições e tendo em vista a disposta no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Administração Municipal poderá, a mesma, contratar pessoal, por tempo determinado.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público

I - Atender a termos de convênios, acordo ou ajustes para execução de serviços, durante o período de convênio, acordo ou ajuste;

II - Execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto do Prefeito para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da prefeitura;

Art. 3º - As contratações com base nesta Lei serão feita na forma prevista no Art. 443 § 1º da consolidação das Leis Trabalhistas [CLT]

Art. 4º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, será fixado, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - A critério da Administração Municipal, a contratação poderá ser realizada para período menor que 40 horas semanais, com salário proporcional à jornada.

Art. 5º - As contratações serão feitas por um período de 6 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 6º - As contratações objeto da presente lei, são resultantes da necessidade da Administração Pública dar continuidade às atividades essenciais do serviço público, até que realize o processo seletivo de pessoal, via concurso público, e dê posse aos aprovados.

Art. 7º - As contratações somente poderão ser feitas com absorvência da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.


Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

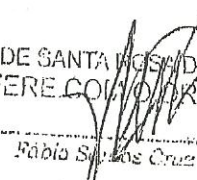
Santa Rosa de Lima/SE, 15 de dezembro de 2006.


Valter Barreto Góis
Prefeito Municipal

P. M. DE SANTA ROSA DE LIMA
CONFERE COMO ORIGINAL


Rábia S. Cruz

P. M. DE SANTA ROSA DE LIMA
CONFERE COMO ORIGINAL


Rábia S. Cruz